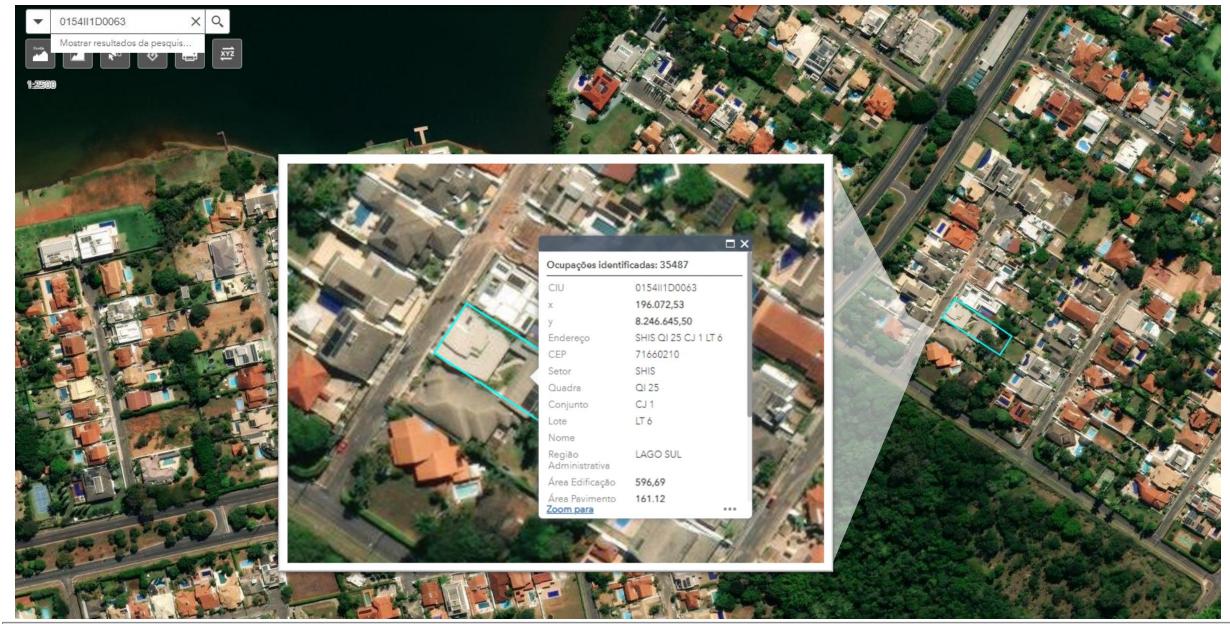
Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF



- •Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação de Projetos de Arquitetura COVIR
- •Uso da Edificação: Habitação Unifamiliar.
- •Solicitação atual: Regularização art. 151 sendo obra de modificação com acréscimo de área
- •Licença de Obra: Alvará de Construção nº 56/1974, em 30/01/74 com Área Const.= 168,20m², de Obra Inicial
 - e Alvará de Construção nº 628/1993 de 21/10/93 com Área Const.= 442,31m² de Obra de Modificação com Acréscimo

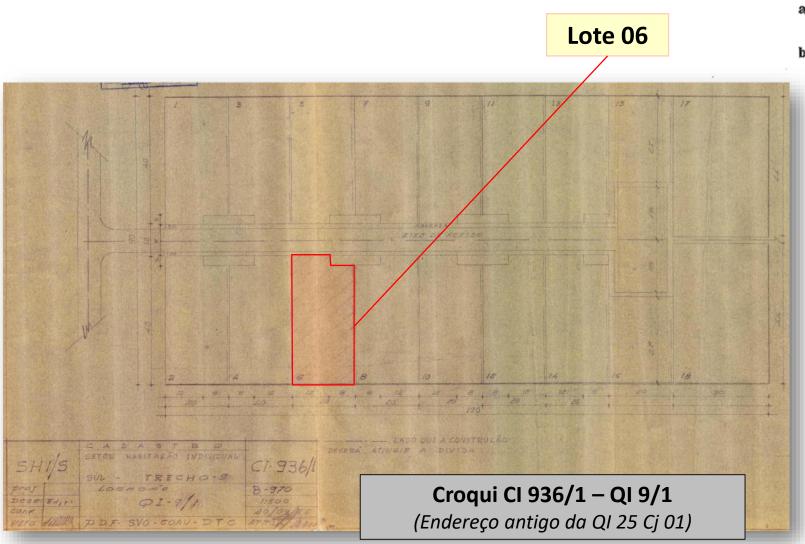
Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

Norma válida quando do Alvará de Construção nº 56/1974: Decreto № 596/1967 (Decreto "N")

Art. 97 — As normas e gabaritos específicos para cada um dos programas arquitetônicos que compõem os setores são os seguintes:

I — lotes para residências:

- a) a taxa máxima permitida para ocupação do lote é de 70%;
- b) as construções deverão obedecer aos seguintes afastamentos mínimos:
 - 5,00m de divisa do parque na maior dimensão da quadra;
 - 3,00m da divisa do parque na menor dimensão da quadra;
 - 3. 3,00 da divisa da via de acesso: constituem-se em exceção a esta norma os lotes menores que formam a rua de pedestres nas quadras internas em que a construção poderá atingir o alinhamento e é permitida a abertura direta da porta da garagem para a via de acesso;
 - 4. 3,00m de uma das divisas laterais, podendo as construções térreas alcançar a outra divisa lateral. Para cada quadra a DLFO indicará qual a divisa que poderá ser atingida pelas construções térreas, tomando em consideração a melhor orientação;
 - 1,20m das divisas laterais pelas empenas cegas dos sobrados, sem prejuízo do disposto no número anterior;
 - 6. 1,50m do afastamento lateral no pavimento térreo para a abertura de vãos sôbre áreas muradas ou de janelas altas (peitoril a 2,00m de altura mínima) e 3,00m dos demais casos;
 - 7. 1,50m da divisa da rua de pedestres nos lotes que a formam nas quadras internas.



Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

Norma válida quando do Alvará de Construção nº 628/1993: NGB 10/86

- C) AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:
- 1) 5,00m da divisa do parque na maior dimensão da quadra (1)
- 2) 3,00m da divisa do parque na menor dimensão da quadra (1)
- 3) 3,00m da divisa da via de acesso: constituem-se em exceção a esta norma os lotes menores que formam o alargamento para retorno de veículos, no final da via de acesso das quadras internas (QI) (2)
- 4) 3,00m de uma das divisas laterais para todos os pavimentos podendo a edificação alcançar a outra divisa lateral. Para cada quadra o DLFO/SVO indicará qual a divisa que poderá ' ser atingida pelas construções, tomando em consideração a melhor orientação. (2)
- 5) 1,50m de afatamento lateral em todos os pavimentos para 'abertura de vãos de iluminação e/ou ventilação, sem prejuízo do ítem "4". (2)
- 6) 1,50m da divisa da rua de pedestres nos lotes que a formam nas quadras internas (1).
- D) NÚMERO DE PAVIMENTOS (1)

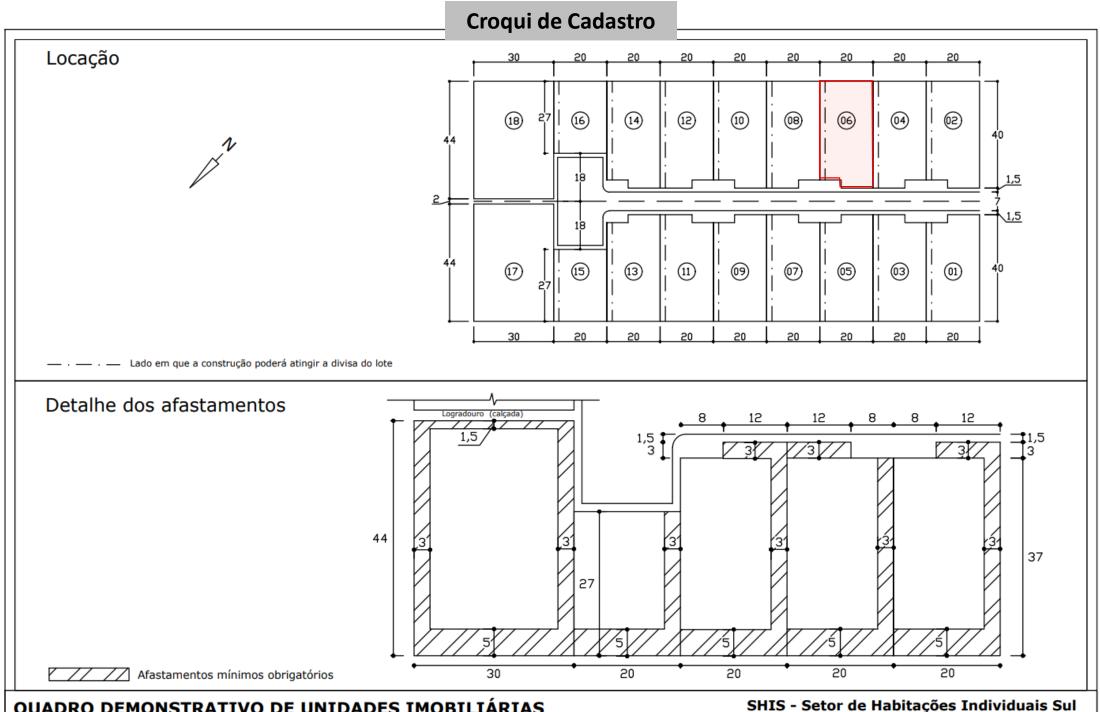
NOTA 2:

Fica incluída nota referente ao item C) Afastamentos Mínimos Obrigatórios, na NGB – 10/86 :

Permanece o afastamento de 3 m (três metros) em relação aos 12 m (doze metros) da divisa frontal nos lotes das Quadras Internas (QI), ficando os 8 m (oito metros) correspondentes à área pública sem afastamento. (Decreto n° 26.329 de 31/10/2005, DODF n° 207 de 1°/11/2005).

Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

Norma válida quando do Alvará de Construção nº 628/1993: NGB 10/86



QUADRO DEMONSTRATIVO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Obs.1: Taxa máxima de ocupação = 70%

Locação - Esc. 1:1500

QI 25 Conjunto 01

Obs.2: Detalhe dos afastamentos mínimos obrigatórios (NGB 10/86) Obs.3: Este croqui é cópia da planta SHI 1/22 e SHIS s/n tr 09

Detalhe dos Afastamentos - Esc. 1:750 Des:Sara SEAP/DRAL Data:05/2005

QI 9/1 (antigo)

Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

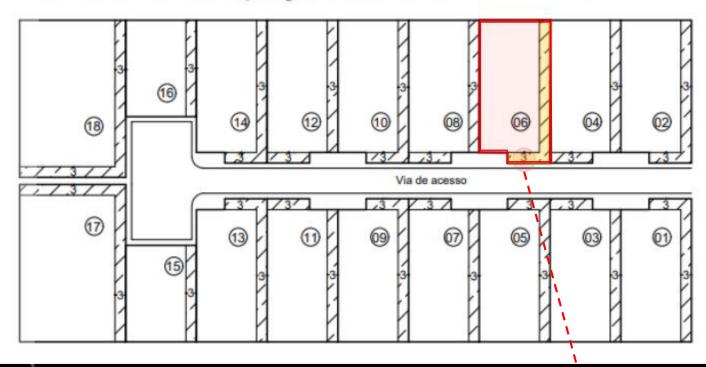
Norma Vigente: LC 948/2019, alterada pela 1.007/2022 - LUOS

Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Lago Sul															
CÓDIGO	uos	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
1601	RE 1 ^{(1) (2)}	500 <a≤4000< td=""><td>1,40</td><td>1,40</td><td>70</td><td>10</td><td>9,50</td><td>3,00</td><td>-</td><td>3,00</td><td>unilateral</td><td>proibida</td><td>-</td><td>ponto médio da edificação</td><td>permitido-tipo 1</td></a≤4000<>	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1602	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300 <a≤2900< td=""><td>1,60</td><td>1,60</td><td>80</td><td>10</td><td>9,50</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>proibida</td><td>-</td><td>ponto médio da edificação</td><td>permitido-tipo 1</td></a≤2900<>	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1603	RE 2	5000 <a≤16000< td=""><td>0,80</td><td>0,80</td><td>40</td><td>20</td><td>9,50</td><td>5,00</td><td>•</td><td>5,00</td><td>bilateral</td><td>proibida</td><td></td><td>ponto médio da edificação</td><td>permitido-tipo 1</td></a≤16000<>	0,80	0,80	40	20	9,50	5,00	•	5,00	bilateral	proibida		ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1604	RE 2 - SMDB	11000 <a≤25000< td=""><td>0,40</td><td>0,40</td><td>40</td><td>45</td><td>9,50</td><td>5,00</td><td>•</td><td>5,00</td><td>bilateral</td><td>proibida</td><td></td><td>ponto médio da edificação</td><td>permitido-tipo 1</td></a≤25000<>	0,40	0,40	40	45	9,50	5,00	•	5,00	bilateral	proibida		ponto médio da edificação	permitido-tipo 1

NOTAS / LAGO SUL:

- (1) AFR e AF LAT: Ver croqui de afastamentos no órgão competente
- (2) AFR: O afastamento frontal não será exigido para os lotes menores que formam o alargamento para retorno de veículos, no final da via de acesso da Quadras Internas (QI)

Croqui de afastamentos - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS



Afastamentos mínimos obrigatórios

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul

QI 25 Conjunto 01

QI 9/1 (antigo) Sem escala

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Taxa máxima de ocupação = 70% Obs. 2: Afastamentos mínimos obrigatórios (LUOS) AFR = 3,0m AF LAT = 3,0m (Unilateral)

Obs. 3: Em caso de opção pela legislação anterior de acordo com o Art. 88 da LUOS, considerar os afastamentos nela estabelecidos.

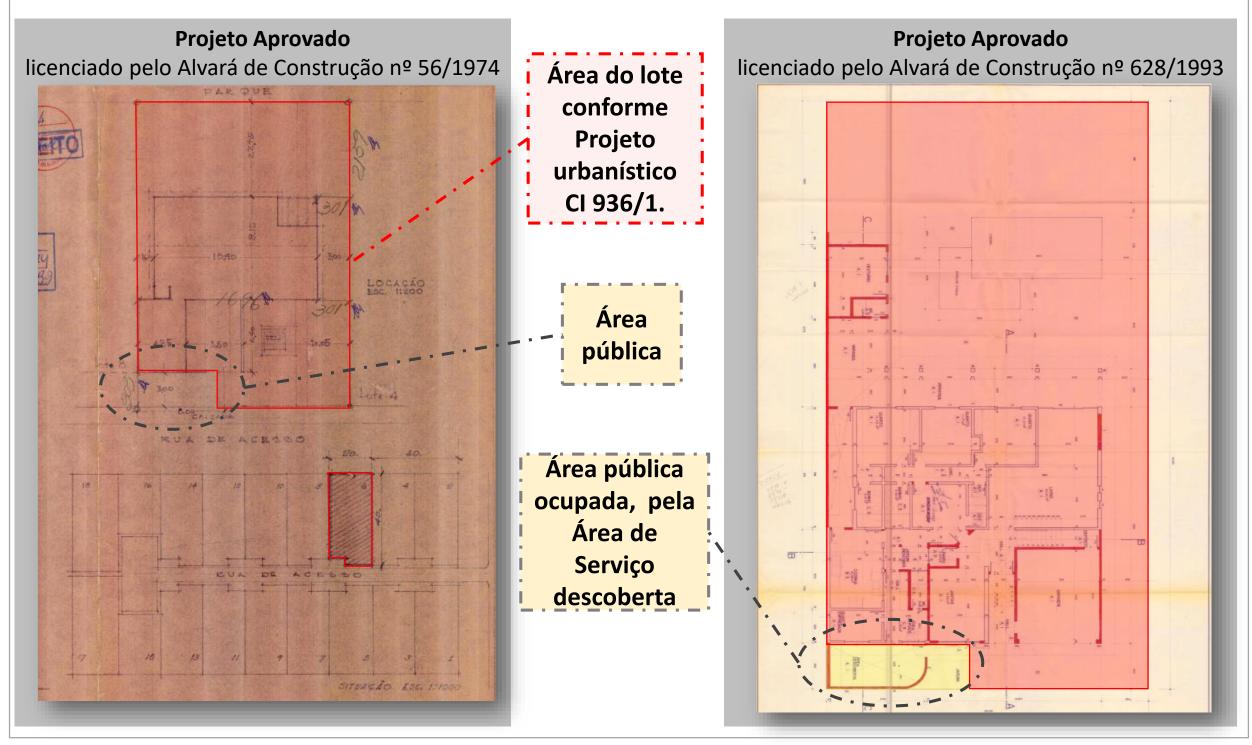
Elaboração: DICAD/COGEST/SUDEC/SEDUH Data: Novembro/2020

Afastamento Obrigatório: 3,00 metros

Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

<u>Irregularidades apontadas no Parecer n.º 02/2024</u>

• O projeto licenciado pelo Alvará de Construção nº 628/1993, não atende ao afastamento de 3,00m previsto na NBG 10/86 e seu croqui de afastamentos;

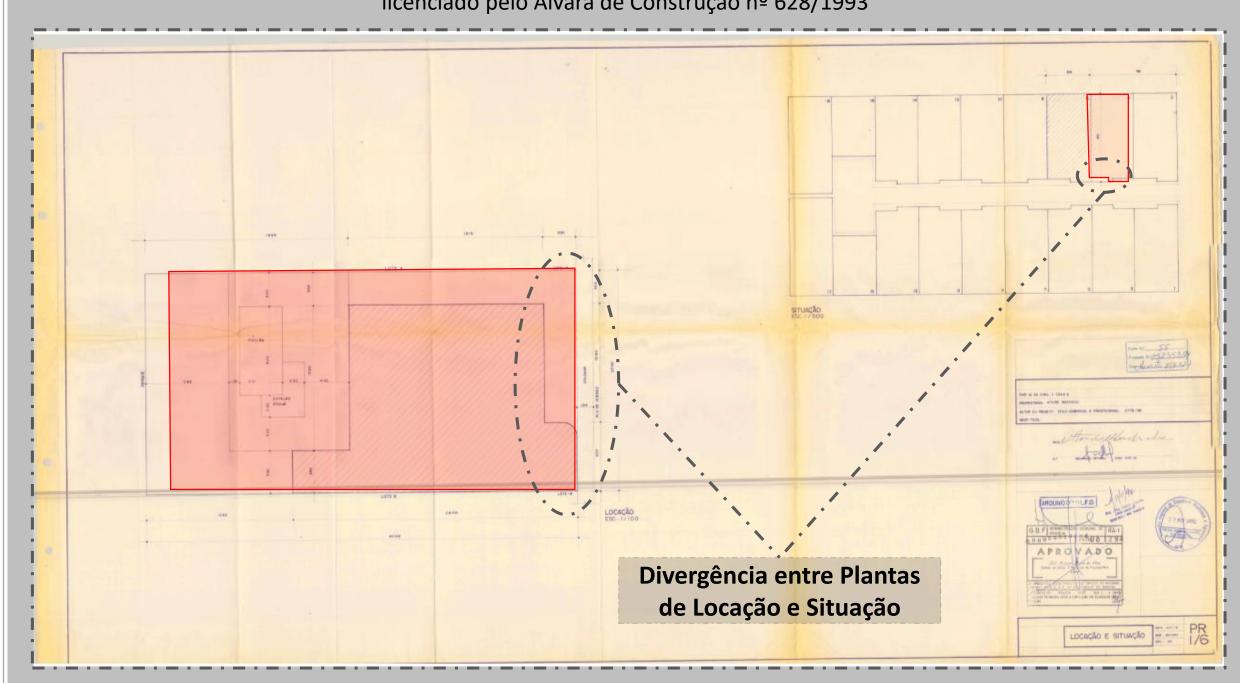


Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

<u>Irregularidades apontadas no Parecer n.º 02/2024</u>

Projeto Aprovado

licenciado pelo Alvará de Construção nº 628/1993



Endereço: SHIS QI 25, CONJUNTO 01, LOTE 06 - LAGO SUL/DF

CPCOE - DECISÃO Nº 216/2019

"(...) DELIBERAR pela **convalidação** dos atos administrativos, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados na 44° reunião do dia 16/10/2019, com base no parecer da Procuradoria de n° 325/2019, nos termos do Art. 86, II, do Decreto n° 39272/2018, do processo SEI 0132-003203/2010, que trata de solicitação de aprovação de projeto de modificação para empreendimento com uso misto (comercial/residencial) localizado na CNB 6 lotes 4, 5, 7 a 11 - Taquatinga/DF.(...)"

TERMO DE COMPROMISSO - 05/02/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Gabinete

Termo de Compromisso - SEDUH/GAB

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A JFE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PARA A REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO LE QUARTIER BOULEVARD.

Processos administrativos relacionados: 0132-003203/2010; 00390-00005795/2018-15; 00132-00004206/2018-31 e 00020-00030247/2019-02.

"(...) CONSIDERANDO que a edificação aprovada e licenciada pela administração pública absorveu de faixas de área pública nos fundos dos lotes; áreas conhecidas como "vielas", vício que apenas foi constatado quando do exame de projeto arquitetônico de modificação para fins de expedição da carta de habite-se; (...)"

TRECHO DO DESPACHO – SEDUH/SUALIC/UAJ

"(...)Enfim, resguardada a competência da CPCOE acerca da anulação ou convalidação dos atos expedidos com fundamento no COE, considerando a imprescritibilidade da ocupação de área pública frente ao prazo decadencial estipulado no art. 54 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, entende-se, s.m.j., que, constatada a boa-fé, **existe a possibilidade de celebração de Termo de Compromisso** nos moldes do art. 26 do Decreto Lei 4.657, de 1942, objetivando a regularização da edificação em tela.(...)"